

Contra racionamento, governo inaugura térmica com energia mais cara do país

O ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque, participou nesta quarta-feira (28) de cerimônia de reinauguração da térmica William Arjona, a usina de energia mais cara do país, com custo de R\$ 1.741 por cada MWh (megawat-hora) gerado.

Localizada no Mato Grosso do Sul, a térmica estava parada desde 2017 e a retomada das operações foi antecipada para ajudar a enfrentar a seca sobre os reservatórios das principais hidrelétricas brasileiras.

Para especialistas, a estratégia de enfrentamento da crise, focada até o momento no aumento da oferta, é arriscada e coloca ainda mais pressão sobre a conta de luz, já que

contempla a contratação de fontes geradoras mais caras.

Embora use gás natural como combustível, a William Arjona terá tarifa maior do que usinas a óleo diesel, geralmente mais caras. A segunda térmica mais cara do Brasil, Xavantes, em Goiás, tem custo de produção de R\$ 1.464 por MWh.

Em relação a térmicas movidas a gás natural, a diferença é ainda maior. Até o início das operações de William Arjona, a usina mais cara com esse combustível era Araucária, no Paraná, com R\$ 1.138 mil por MWh.

A título de comparação, o custo da térmica William Arjona é três vezes superior ao já pressionado valor praticado hoje no mercado livre

de energia e mais dez vezes o preço médio de contratação de energia eólica em leilões do governo entre 2005 e 2019, de R\$ 152 por MWh.

Em discurso durante a cerimônia desta quarta o ministro de Minas e Energia disse que a reinauguração foi possível graças a esforço conjunto do governo e do Congresso, “que criaram o ambiente para que esse empreendimento pudesse voltar a operar nesse momento tão importante para o setor elétrico nacional”.

A térmica William Arjona tem capacidade para gerar 191 MW, o equivalente a metade do consumo da capital do Mato Grosso do Sul. É operada pela Delta Energia, empresa que pertence ao grupo Engie.

Nicola Pamplona/Folhapress



Economia



Dívida pública federal cresce 3% em junho e vai a R\$ 5,33 trilhões

Página - 03

Caixa bate recorde no crédito imobiliário no primeiro semestre do ano

Página - 03



Startup mexicana Kavak estreia no Brasil com investimento de R\$2,5 bi

Página - 12

Méliuz colocará no ar seu “banco digital” em janeiro

Página - 12

Política

Relator retira taxa de dividendo para empresa do Simples e avalia ampliar faixa de isenção

Página - 04

Lira defende fundão eleitoral e diz que, sem verba pública, campanhas podem ser bancadas por milícia e tráfico

Página - 04



No Mundo

Governadores terão reunião sobre meio ambiente com enviado de Joe Biden nesta quinta-feira

O Fórum dos Governadores do Brasil terá encontro virtual nesta quinta-feira (29), às 17h, com John Kerry, enviado especial do governo Joe Biden para discussões sobre o meio ambiente.

Participarão da reunião os governadores Wellington Dias (PT-PI), Renato Casagrande (PSB-ES), João Doria (PSDB-SP), Eduardo Leite (PSDB-RS), Reinaldo Azambuja (PSDB-MS) e Flávio Dino (PSB-MA).

O encontro acontece como resultado de carta enviada a Biden pelos governadores em abril na qual tratavam de uma coalização nacional entre estados para tratar de parcerias com os Estados Unidos sobre regeneração ambiental, o equilíbrio climático, o desenvolvimento de cadeias econômicas verdes nas Américas e outros temas relacionados.

“O presidente Joe Biden coloca à disposição para coordenar com outros 30 países essa pauta preocupada com as mudanças climáticas e o Nordeste brasileiro se soma às outras cinco regiões do



Brasil e agora inovando com a criação de um instrumento que é um consórcio com as 27 unidades da federação e uma pauta comum na linha dos ativos verdes casado com sustentabilidade, gerar emprego para as comunidades que vivem nestas áreas de reservas no Brasil, e ainda a parte do saneamento resíduos sólidos”, diz Wellington Dias (PT), governador do Piauí.

Na mesma data, o Consórcio Nordeste, formado por governadores da região e presidido por Dias, terá encontro

com a embaixadora da França no Brasil, Brigitte Collet.

O evento marcará a celebração de dois anos de cooperação entre os estados do Nordeste e a França sobre temas relativos ao meio ambiente e às cidades sustentáveis. Cinco temas foram definidos como prioritários pelo Consórcio Nordeste e a embaixada da França para ações futuras: energia, meio ambiente, água e saneamento, gestão de resíduos e agricultura familiar.

Camila Mattoso/Folhapress

Castilho assume presidência do Peru e defende país sem corrupção

Com o compromisso de uma nova Constituição para o país, o socialista Pedro Castilho, de 51 anos, assumiu nesta quarta-feira (28) a presidência do Peru. No início da tarde de ontem, Castilho prestou juramento diante do plenário do Congresso unicameral, usando seu chapéu de palha de aba larga, uma marca de toda a sua campanha eleitoral. O acessório é típico de sua terra andina e natal Cajamarca. “Juro pela população do Peru, por um país sem corrupção e por uma nova Constituição”, disse o novo presidente.

A posse, marcada no dia do bicentenário da Independência do Peru, contou com a presença de alguns presi-

dentos da América do Sul. O Brasil foi representado pelo vice-presidente da República, Hamilton Mourão que volta ainda hoje para Brasília. Na última segunda-feira (26), quando embarcou para o Peru, Mourão disse pelo Twitter que iria levar “ao país amigo votos de felicidades”. “Que prossigamos na amizade e cooperação que sempre uniu Brasil e Peru”, acrescentou.

No último dia 20, o presidente Jair Bolsonaro cumprimentou Castillo pela vitória. “Reafirmo a disposição do governo brasileiro em trabalhar com as autoridades peruanas para reforçar os laços de amizade e cooperação entre nossas nações”, disse à época em uma postagem no Twitter.

Karine Melo/ABR



Talebans dá mais um passo para voltar a ser governo com apoio da China



A retirada acelerada das tropas americanas do Afeganistão segue coalizando a geopolítica da região, com China e Rússia tomando atitudes rápidas na esteira do avanço do Taleban de volta ao poder.

O grupo fundamentalista islâmico, que governou de 1996 até ser expulso pela invasão dos EUA em 2001, deu um passo importante na consolidação de sua posição política e militar nesta quarta (28).

Uma delegação de nove membros de sua cúpula, liderada pelo negociador-chefe mulá Abdul Ghani Baradar, um dos fundadores do grupo, encontrou-se com o

chanceler chinês, Wang Yi, em Tianjin (norte da China).

Wang falou o que os visitantes queriam ouvir. “O Taleban é uma força política e militar central para o Afeganistão, e vai exercer um importante papel no processo de paz, reconciliação e reconstrução do país”, disse.

Em outras palavras, a China está pronta para apoiar os talebans caso venham a desalojar o governo central em Cabul, que tem suporte dos americanos e dos aliados ocidentais.

O chanceler também apresentou o seu pedágio: que o Taleban pare de apoiar o grupo terrorista islâmico Movimento Islâmico do

Turquestão Oriental, que age contra alvos chineses na região de maioria muçulmana uigur de Xinjiang.

“O grupo é listado como terrorista pelo Conselho de Segurança da ONU. Espero que o Taleban corte seus laços com terrorista como ele e tenha um papel ativo na estabilidade regional”, disse Wang, segundo as agências chinesas.

A esperança chinesa é integrar Cabul à sua zona de influência asiática, que já conta com o Paquistão, país vizinho onde o grupo terrorista foi formado nos anos 1990 para combater na guerra civil afgã que seguiu a retirada soviética de 1989.

Igor Gielow/Folhapress

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque
Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Jornal Data Mercantil Ltda
Administração, Publicidade e Redação: Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000 Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Dívida pública federal cresce 3% em junho e vai a R\$ 5,33 trilhões



Impulsionado por fatores positivos no cenário econômico, o estoque da dívida pública federal registrou um aumento de 3,07% em junho, informou o Tesouro Nacional nesta quarta-feira (28). O total foi de R\$ 5,17 trilhões em maio para R\$ 5,33 trilhões no encerramento do primeiro semestre.

O movimento é reflexo de maior otimismo no exterior e de cenário mais favorável no Brasil em junho, com melhora nos indicadores de atividade e de arrecadação de tributos. Para aproveitar esse momento, o Tesouro emitiu um volume mais alto de títulos, provocando crescimento do estoque da dívida.

No mês passado, houve um resgate total de R\$ 4 bi-

lhões em títulos, enquanto o volume de emissões ficou em R\$ 142,1 bilhões. Com isso o saldo foi de emissão líquida de R\$ 138,1 bilhões, o maior volume desde o início da pandemia, em março de 2020.

De acordo com o coordenador de operações da Dívida Pública, Roberto Lobarinhas, o resultado do mês é positivo.

“Havia um contexto favorável e o Tesouro encontrou, nesse contexto, condições para realizar um volume elevado de emissões”, disse.

Em relação ao perfil da dívida pública, houve uma ligeira piora no prazo médio de vencimento dos títulos, com um encurtamento de 3,78 anos em maio para 3,73 anos em junho. Segundo o Tesouro, a piora teria sido mais acentuada não fossem as no-

vas emissões do mês, que tiveram prazo mais longo.

Houve melhora, no entanto, no custo médio dos papéis em junho, caindo de 7,34% ao ano para 7,18% ao ano.

Em junho, a participação de estrangeiros na dívida pública brasileira registrou queda, indo de 9,9% para 9,7%.

No mês passado, a reserva de liquidez do Tesouro para fazer frente aos próximos vencimentos e resgates de títulos ficou em R\$ 1,167 trilhão, 12,6% maior do que o mês anterior. Em relação a este mês, Lobarinhas afirmou que a volatilidade dos mercados aumentou, especialmente por conta da disseminação da variante delta do coronavírus no mundo, o que impacta negativamente as taxas de juros.

Bernardo Caram/Folhapress

Economia vê risco de tributária travar e discute flexibilização

Após constatar que a reforma no Imposto de Renda pode ficar travada no Congresso devido à resistência de diferentes setores, o Ministério da Economia passou a estudar novas flexibilizações na proposta analisando sugestões feitas por empresários.

A equipe do ministro Paulo Guedes recebeu nesta terça-feira (27) um grupo de representantes do setor de serviços, incomodados com o texto por verem aumento na carga tributária. Eles sugeriram mudanças nas regras de taxação de dividendos e membros do ministério já se comprometeram a estudar as sugestões.

Os representantes pedem que todas as empresas optantes do Simples Nacional passem a ter seus dividendos isentos. Além disso,

demandam um corte na alíquota de dividendos para as demais empresas do chamado lucro presumido (sistema mais simples que atende cerca de 900 mil companhias).

Caso a sugestão seja aceita, a alíquota de dividendos para as optantes do lucro presumido cairia dos 20% previstos no projeto de lei para 2,5% em 2022 e 5% em 2023.

A proposta de Guedes e do relator hoje já isenta dividendos para empresas do Simples, mas apenas até um teto de R\$ 20 mil mensais distribuídos por pessoa. A partir disso, é cobrada a alíquota de 20%. Ricardo Lacaz, tributarista e porta-voz das empresas na reunião, afirma que as regras previstas por Guedes acabam prejudicando os empresários menores com aumento da carga tributária.

Fábio Pupo/Folhapress



Caixa bate recorde no crédito imobiliário no primeiro semestre do ano



A Caixa Econômica Federal anunciou ontem (28) um resultado recorde nas contratações do crédito imobiliário no primeiro semestre deste ano. De acordo com o banco, foram R\$ 65,4 bilhões em concessões, um crescimento maior que 36% na comparação com o mesmo período de 2020.

Com o resultado, a carteira de crédito habitacional da Caixa alcançou o volume de R\$ 528,9 bilhões, um crescimento de 9,4% em relação ao mesmo período do ano passado. O banco segue como o maior financiador da casa própria no país, com 67,7% de participação no mercado, com estoque de 5,76 milhões de contratos, crescimento de 5,5% em relação ao primeiro semestre de 2020.

O mês de junho apresentou o maior valor já registrado pelo banco em um único mês, com R\$ 13,1 bilhões contratados. As contratações com recursos da poupança somaram R\$ 7,8 bilhões no período, crescimento de 67,4% em comparação ao registrado em junho de 2020 e de 500,2% com relação a junho de 2018.

No primeiro semestre de 2021, foram contratados com recursos da poupança R\$ 37,4 bilhões, crescimento de 103,4% na comparação com o mesmo período de 2020. Já com relação ao ano de 2018, o crescimento foi de 719,6% no período.

De acordo com a Caixa, várias medidas contribuíram para os resultados alcançados no período, entre elas a intensificação da jornada digital do financiamento e a criação

de novos produtos. A linha de crédito Poupança Caixa, vigente desde março de 2021, representou aproximadamente 40% das contratações em junho.

Segundo o banco, também foram disponibilizadas opções para que as famílias possam ter a possibilidade de se reorganizarem financeiramente em caso de dificuldades para pagar as prestações do financiamento habitacional. Entre as medidas, está disponível a redução de 25% a 75% do valor da prestação, de acordo com a comprovação e perda de renda dos clientes.

“Há ainda a possibilidade de pausa no pagamento das parcelas por até seis meses para beneficiários do auxílio emergencial e clientes que estejam recebendo seguro desemprego.”

ABR

Política

Relator retira taxa de dividendo para empresa do Simples e avalia ampliar faixa de isenção



Relator da reforma do IR (Imposto de Renda), o deputado Celso Sabino (PSDB-PA) afirmou nesta quarta-feira (28) que seu parecer vai prever isenção sobre a distribuição de lucros e dividendos a todas as empresas inscritas no Simples Nacional.

Para as companhias que serão taxadas após eventual aprovação do projeto, o deputado afirmou que avalia ampliar a faixa de isenção, atualmente estabelecida no texto em R\$ 20 mil por mês.

O anúncio foi feito após reunião com o ministro Paulo Guedes (Economia).

“Cerca de 5 milhões de empresas que estão cadastradas no Simples Nacional, que têm milhares de sócios que

recebem dividendos, continuarão com a isenção sobre lucros e dividendos”, disse.

O Simples é um regime tributário diferenciado que pode ser adotado por micro e pequenas empresas e permite o recolhimento unificado de tributos. O limite anual para a receita bruta dessas companhias é de R\$ 4,8 milhões.

O projeto inicial do governo propunha uma cobrança de 20% de Imposto de Renda sobre dividendos (parte do lucro distribuído pelas empresas a acionistas), acabando com uma isenção prevista em lei há 25 anos.

O governo afirmava que, para evitar o impacto para pequenos empreendedores, propôs uma isenção para até R\$ 20 mil por mês

para microempresas e empresas de pequeno porte (as que têm faturamento anual de até R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões, respectivamente).

No entanto, entidades de classe e representantes de categorias como médicos e advogados mantiveram pressão contra a medida alegando que seriam prejudicadas.

“Estamos fechando as contas para uma possibilidade de aumentarmos a faixa de isenção, hoje prevista em 20 mil, para micro e pequenas empresas”, disse o relator sem informar o novo valor para a proposta.

Há uma semana, Guedes já havia sinalizado que aceitaria promover um aumento na faixa de isenção.

Bernardo Caram/Folhapress

Lira defende fundo eleitoral e diz que, sem verba pública, campanhas podem ser bancadas por milícia e tráfico



O presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), defendeu nesta quarta-feira (28) a utilização do fundo eleitoral para bancar as campanhas de 2022, negou que a projeção de valor chegue a R\$ 5,7 bilhões e questionou como seria a forma de financiamento da política sem esse tipo de recurso.

Em entrevista à GloboNews, ele lembrou que, com restrição ao financiamento privado, sobraram apenas os recursos públicos para pagar as campanhas eleitorais. “A primeira discussão é essa. Nós temos outra maneira de financiar a política e a democracia no Brasil? Nós temos como

Ministro diz que governo tem adotado medidas para garantir energia

O ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque, voltou a afirmar hoje (28) que o país não corre risco de racionamento de energia ou de um apagão elétrico devido à grave crise hídrica. Segundo o ministro, desde o ano passado, quando se verificou uma redução no volume de chuvas, o governo tem monitorado a situação e adotado as medidas necessárias para garantir o suprimento de energia.

“Não vai faltar energia. Estamos adotando medidas desde o ano passado, quando observamos que as aflúncias nas principais bacias hidrográficas estavam muito baixas e depois quando terminou o período úmido em abril, verificamos que foi a pior crise com escassez hídrica da história do país, dos últimos 90, 100 anos. Mas isso não é motivo de preocupação para a sociedade”, disse ontem o ministro.

Bento Albuquerque disse

que a pasta tem atuado em conjunto com outros atores, como governos estaduais, operadores do setor de energia e também o parlamento, para buscar saídas para a crise no setor. Segundo o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), o país passa pela “pior crise hidrológica desde 1930”. No final de junho, o governo editou uma Medida Provisória (MP) 1.055/21 para criar a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética, a Creg.

Entre as atribuições do grupo presidido por por Albuquerque, está determinar alterações na vazão dos reservatórios das usinas hidrelétricas do país, envolvendo definições para limites de uso, armazenamento e vazão. Além do Ministério de Minas e Energia, participam da câmara os ministérios da Economia; da Infraestrutura; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Meio Ambiente; e do Desenvolvimento Regional.

Luciano Nascimento/ABR



manter a democracia sem um sistema claro?”, disse.

“De onde virão os financiamentos se por acaso nós não tivermos recursos suficientes? Talvez das milícias? Talvez do tráfico? Talvez das igrejas? De alguns outsiders e personalidades que estão de maneira momentânea ou tangencial participando da política? Essa é a discussão que tem que ser feita”, afirmou Lira.

O valor do fundo pelos critérios do projeto aprovado pelos parlamentares se aproxima de R\$ 5,7 bilhões, segundo projeção feita por técnicos da Casa a partir das regras fixadas -25% da verba da Justiça Eleitoral em 2021 e em 2022, além de uma parte

das emendas de bancada estaduais.

Após uma sequência de críticas, Jair Bolsonaro mudou seu discurso e afirmou na segunda-feira (26) que deve vetar só um “excesso” de R\$ 2 bilhões do fundo eleitoral. Sinalizou aceitar uma quantia próxima de R\$ 4 bilhões -que já dobraria a verba pública anterior para esse tipo de financiamento. Ele não explicou como pretende realizar a operação.

O presidente da Câmara defendeu que nada foi definido ainda sobre a quantia do fundo eleitoral e que a regra aprovada visa promover as eleições “com transparência” e “com fiscalização”.

Danielle Brant/Folhapress

Crescem ofertas de ações com reserva antecipada



A instabilidade da Bolsa está aumentando o interesse de empresários e fundos de investimento em garantir a demanda por ofertas de ações antes mesmo de as operações serem anunciadas. Nos últimos tempos, empresas como Smart Fit, Unifine, Brisnet e Multilaser são algumas das que foram ao mercado com a promessa de participação de investidores – a chamada “ancoragem”, no jargão do setor. Na prática, trata-se de uma ordem de compra antecipada.

As ancoragens normalmente conseguem atrair mais investidores, numa espécie de chancela prévia, com potencial impacto positivo no preço da ação.

“É uma demonstração de força da oferta, que tende a atrair mais investidores, já que os fundos que entram com ordens antecipadas normalmente são de renome, dando um selo de qualidade”, afirma o responsável pelo banco de investimento do Santander, Gustavo Miranda.

Segundo ele, o “recado” que esses investidores passam sobre o valor da empresa para os bancos também é importante para definir o intervalo de preço nas ofertas iniciais de ações (IPOs, na sigla em inglês).

Segundo Miranda, o processo de abertura de capital costuma deixar a empresa exposta às flutuações de mercado por cerca de 20 dias, entre o lançamento e a efetiva precificação, e incentiva a

discussão de ancoragem.

“É uma maneira de reduzir o risco de execução, de a oferta não ser precificada ou de ter seu preço reduzido”, explica o responsável pelo banco de investimento do Citi, Eduardo Miras.

Outro fator que tem incentivado gestores a garantirem antecipadamente parte da oferta é a entrada de um grande volume de recursos nas gestoras locais, diz Ricardo Bellissi, colíder do banco Goldman Sachs no Brasil. “Com o juro real próximo a zero, houve a entrada de um volume enorme, e os gestores têm de buscar onde alocar esses recursos”, ressalta.

A indústria de fundos teceções captaram R\$ 3,2 bilhões, em igual período.

Estado SP

IPO da Armac sai no topo da faixa e movimentou R\$ 1,5 bi

A oferta inicial de ações (IPO) da locadora brasileira de equipamentos para agronegócio, mineração e infraestrutura Armac saiu no topo da faixa estimada, num caso raro entre dezenas de estreias no mercado brasileiro de ações em 2021.

Segundo informações publicadas no site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nesta segunda-feira (26), cada ação foi vendida a R\$ 16,63. A faixa estimada pelos coordenadores ia de R\$ 13,30 a R\$ 16,63 por ação.

Os recursos da venda de ações novas, cerca de R\$ 1,5 bilhão, servirão para a empresa, criada em 1994 na grande São Paulo, ampliar seu negócio de locação de escava-

deiras hidráulicas, retroescavadeiras, tratores de esteira, minicarregadeiras, motoniveladoras e tratores agrícolas.

A oferta serve também para o fundo Speed, da Gávea investimentos, e membros da família fundadora Aragão venderem uma fatia na empresa. A chamada oferta secundária movimentou cerca de R\$ 532 milhões.

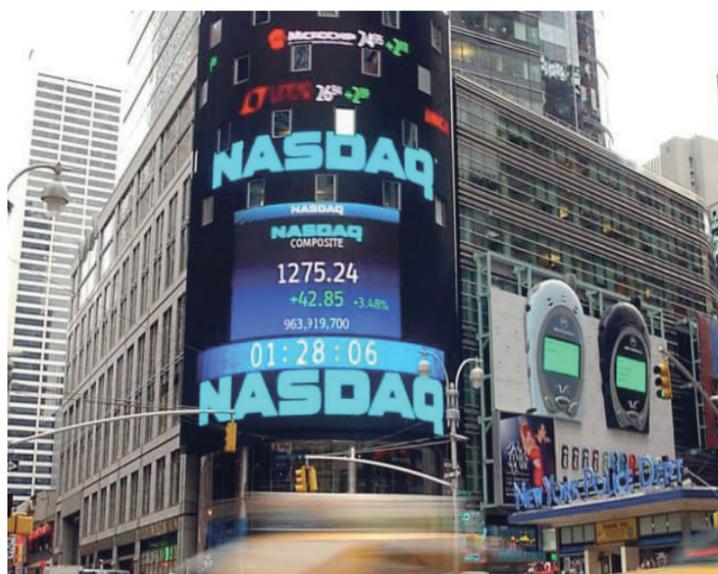
A empresa tinha no fim de março uma frota própria de 1.403 equipamentos de fabricantes como John Deere, Volvo, Hyundai, JCB, New Holland, Caterpillar e Komatsu.

A estreia da companhia no pregão da B3 deve acontecer na próxima quarta-feira (28), negociada sob o ticker ARML3.

Reuters/Biznews



Como estão as ações das techs brasileiras que fizeram IPO em Nova York?



As ações da empresa brasileira de tecnologia Zenvia caíram 21,54% em seu pregão de estreia na Nasdaq, nesta quinta-feira, 22, após ter levantado cerca de 200 milhões de dólares (pouco mais de 1 bilhão de reais) em oferta pública inicial (IPO, na sigla em inglês) realizada em Wall Street.

Embora mais e mais empresas do setor tenham escolhido a B3 para listagem de ações, o IPO mostrou que o mercado americano segue como uma das opções preferidas para a abertura de capital das empresas de tecnologia do país.

Outro exemplo foi a VTEX, que escolheu a Bolsa de Nova York para fazer a sua listagem nesta semana, movimentando cerca de 360

milhões de dólares (1,9 bilhão de reais) em sua oferta inicial. Com precificação acima da faixa indicativa, os papéis da empresa de software para o e-commerce, fundada por Mariano Gomide e Geraldo Thomaz, estrearam nesta quarta e já acumulam mais de 15% de alta.

Desde 2018, mais de 10 empresas brasileiras listaram suas ações no mercado americano. Entre os motivos que levam essas companhias a escolher Nova York para a abertura de capital estão a busca por um universo mais amplo de investidores, incluindo aqueles já acostumados a melhor avaliar teses de tecnologia, e a possibilidade de manter ações com maior poder de voto (pela estrutura de capital permitida nos Estados Unidos), garantindo a

sócios fundadores e fundos a manutenção do controle da companhia, mesmo com participação inferior à 50% no capital da empresa.

Levantamento realizado pela empresa de informações financeiras Ecomatica a revela um balanço parcialmente positivo até aqui: 7 das 11 techs brasileiras acumulam valorização nas ações desde a respectiva estreia.

As fintechs lideram os ganhos, com os papéis da PagSeguro e da Stone, empresas originalmente de meios de pagamento, acumulando respectivamente altas de 165,7% e 147% desde 2018. A ação da empresa de educação Arco, que também se listou em 2018, subiu 61,7% desde seu IPO, e a XP, listada em 2019, teve valorização de 52%.

Exame

Althia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de julho de 2021

Data, Hora e Local: Em 20/07/2021, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Têgula, nº 888, Edifício Topázio, Módulo 15, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Ponte Alta. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Publicações Legais:** As demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/2020 foram publicadas no dia 21/07/2021, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na página 7, e no jornal "Data Mercantil", na página 5. Por sua vez, as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais findos em 31/12/2019 e 2018 foram publicadas, respectivamente, no dia 22/07/2021, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Caderno Empresarial, nas páginas 23 e 19, e no jornal "Data Mercantil", na página 7, dispensando-se, assim, a publicação dos avisos de que trata o artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações. Os documentos acima mencionados e demais documentos pertinentes a assuntos integrantes da ordem do dia foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Mesa:** Presidente: Jairo Aparecido Yamamoto; Secretária: Carolina Sommer Mazon. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar acerca das seguintes matérias: (i) ratificação da distribuição antecipada de dividendos aos acionistas realizada até 31/12/2020, referentes ao exercício social findo em 31/12/2020; (ii) abertura do capital da Companhia e a submissão do pedido de registro de emissora de valores mobiliários categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 07/12/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"); (iii) submissão do (a) pedido de registro de emissor da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e adesão da Companhia ao segmento especial de governança corporativa denominado Novo Mercado ("Novo Mercado"); e (b) pedido de admissão à negociação das ações da Companhia na B3; (iv) submissão à CVM do pedido de realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("Ações"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"); (v) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (vi) aprovação do limite global de remuneração dos membros da administração da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31/12/2021; (vii) reforma integral do Estatuto Social da Companhia para adaptá-lo às exigências legais e regulamentares de companhia aberta e às regras previstas no Regulamento do Novo Mercado, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia; (viii) aprovação das demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2020, 2019 e 2018; e (ix) autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários para implementação das deliberações acima. **Deliberações:** Após os esclarecimentos acerca das matérias constantes da ordem do dia terem sido prestados, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, o que segue: (i) ratificar a distribuição antecipada de dividendos aos acionistas, referentes ao exercício findo em 31/12/2020, no valor correspondente a R\$ 9.820.000,00, e, ainda, parcela dos dividendos mínimos referente à ação preferencial, existente à época, no valor correspondente a R\$ 747.507,77, ambos distribuídos até o dia 31/12/2020. (ii) aprovar a abertura de capital da Companhia e a submissão do pedido de registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 480. (iii) aprovar (a) a submissão à B3 do pedido de adesão da Companhia ao segmento Novo Mercado e o pedido de admissão à negociação das ações da Companhia na B3, e (b) a celebração com a B3 do Contrato de Participação do Novo Mercado, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a tomar todas as medidas necessárias junto à B3 com vistas à formalização da adesão ao Novo Mercado. (iv) aprovar a realização da Oferta, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., do Banco Itaú BBA S.A. e do Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A., e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo observado o disposto na Instrução da CVM nº 400, de 29/12/2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e as demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior. Nos termos do artigo 14, § 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas. Adicionalmente, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas. Nos termos do artigo 172, I, da Lei das Sociedades por Ações, não será observado o direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta. (v) aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para um mandato unificado de 2 anos, o qual se inicia na presente data, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, sendo permitida sua reeleição, conforme a seguir: (a) o Sr. **Jairo Aparecido Yamamoto**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 10.600.409 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.240.918-45, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Alameda das Araucárias, Casa 07, Condomínio Gramado Araucária, CEP 13101-620, como membro do Conselho de Administração; (b) a Sra. **Aline Aparecida Yamamoto Zampieri**, portadora da cédula de identidade RG nº 41.997.483-0, inscrita no CPF/ME sob o nº 337.956.018-94, representada por sua bastante procuradora, a Sra. **Márcia Regina Hirota Yamamoto**, portadora da cédula de identidade RG nº 13.120.467-1 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 144.548.298-3, como membro do Conselho de Administração; (c) o Sr. **Herbert Cesar Gonçalves**, portador da cédula de identidade RG nº 19.814.110, inscrito no CPF/ME sob o nº 072.442.618-37, como membro independente do Conselho de Administração, observando os critérios de independência estabelecidos pelo regulamento do Novo Mercado; (d) o Sr. **Gregor Rodrigues Martins Einsiedler**, portador da cédula de identidade RG nº 11.736.564-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 093.166.767-46, como membro independente do Conselho de Administração, observando os critérios de independência estabelecidos pelo regulamento do Novo Mercado; e (e) o Sr. **Claudio Roberto Ely**, portador da cédula de identidade RG nº 9005222841, inscrito no CPF/ME sob o nº 137.688.320-15, como membro independente do Conselho de Administração, observando os critérios de independência estabelecidos pelo regulamento do Novo Mercado. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos tomarão posse em seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração" e apresentação da declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável. (vi) aprovar a fixação da remuneração global dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos comitês de assessoramento da Companhia para o exercício social a ser encerrar em 31/12/2021 no montante de R\$ 6.600.000,00, sendo que a remuneração individual de cada administrador será fixada pelo Conselho de Administração da Companhia. (vii) aprovar a reforma integral do Estatuto Social da Companhia, adaptando-o às exigências legais e regulamentares de companhia aberta e às regras previstas no Regulamento do Novo Mercado, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I a presente ata. (viii) aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2020, 2019 e 2018, acompanhadas do relatório da administração, das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes. (ix) autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários para implementação das deliberações acima. **Encerramento dos Trabalhos e Lavratura de Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Certifico que a presente ata é cópia fiel da original.** Atibaia, 20/07/2021. Assinaturas: **Mesa:** Jairo Aparecido Yamamoto; Presidente; Carolina Sommer Mazon; Secretária. **Anexo I – Estatuto Social Consolidado. Capítulo I – Da Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º.** A Althia S.A. Indústria Farmacêutica ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **§ Único.** Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado"). **Artigo 2º.** A matriz (CNPJ 48.344.725/0007-19 e NIRE 35.300.525.892) e a filial (CNPJ 48.344.725/0001-23 e NIRE 35.904.015.270) da Companhia têm por objeto: (i) o processamento, a industrialização, revestimento, a comercialização, promoção e distribuição, inclusive a importação e a exportação de produtos farmacêuticos em geral, oleotéticos, edulcorantes, cosméticos, de higiene, saneantes, domissanitários, produtos veterinários, odontológicos, de proteção à saúde e correlatos; (ii) o comércio, a distribuição, importação, exportação e a representação de insumos farmacêuticos e correlatos, produtos de diagnósticos químicos, farmacêuticos e correlatos, máquinas e equipamentos, bem como fabricação de peças para a indústria farmacêutica e a prestação de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos e o gerenciamento e instalação de equipamentos; (iii) a prestação de serviços para terceiros pertinentes à fabricação, comercialização e assessoramento técnico ou científico no que diz respeito às atividades mencionadas neste artigo; (iv) transporte de produtos farmacêuticos em geral, oleotéticos, edulcorantes, cosméticos, de higiene, saneantes, domissanitários, produtos veterinários, odontológicos, de proteção à saúde e correlatos e transporte de produtos perigosos e/ou controlados; (v) fabricação, revestimento, comercialização, promoção e distribuição de medicamentos fitoterápicos para uso humano; (vi) fabricação, comercialização, promoção e distribuição de produtos alimentícios em geral; (vii) fabricação de materiais para medicina e odontologia; (viii) fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; (ix) comércio atacadista de medicamentos, drogas de uso humano e produtos alimentícios em geral; (x) comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria e (xi) outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente. Já a filial (CNPJ 48.344.725/0008-08 e NIRE JUCEMG 3190265418-2) da Companhia têm por objeto: (i) comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, inclusive a importação e exportação; (ii) comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; (iii) comércio atacadista de produtos de higiene; (iv) comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; (v) comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente e (vi) promoção de venda. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede (CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19) na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Têgula, nº 888, Edifício Topázio, Módulo 15, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, CEP 12.952-820 e filiais (CNPJ nº 48.344.725/0001-23) na Av. Engenheiro Heitor Antonio Elias Garcia, nº 2.756, Jd. Maria Luiza, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05564-000, e (CNPJ 48.344.725/0008-08) na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, 100, Prédio A, Mirante do Paraisópolis, Pouso Alegre/MG, CEP 37560-00, podendo criar, manter ou extinguir filiais, sucursais, depósitos, escritórios, agências, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social. Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 4.810.590,72, dividido em 30.304.849 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** É vedado à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias. **§ 2º.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **§ 3º.** Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com a qual a Companhia mantenha contrato de escrituração em vigor, sem emissão de certificados. **§ 4º.** O custo de transferência da propriedade das ações poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações, observados os limites máximos fixados pela CVM. **Artigo 6º.** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, até o limite de R\$ 1.000.000.000,00, independentemente de reforma deste Estatuto Social, mediante a deliberação do Conselho de Administração, na forma do artigo 168 da Lei das S.A. **§ 1º.** O aumento do capital social, dentro do limite do capital autorizado previsto neste artigo, poderá ser realizado por meio da emissão de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá fixar as condições de emissão e subscrição, preço por ação, forma e prazo de integralização, forma de colocação (pública ou privada) e sua distribuição no País e/ou no exterior. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. **§ 2º.** Desde que realizado dentro do limite do capital autorizado previsto neste artigo, o Conselho de Administração poderá, ainda, deliberar e aprovar: (i) a outorga de opção de compra de ações a administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviço da Companhia ou suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas, com base no plano aprovado pela Assembleia Geral; e (ii) aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações. **Artigo 7º.** A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou através de permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das S.A., ou, ainda, para fazer frente a planos de outorga de opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia, nos termos da Lei das S.A. **§ Único.** A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis. **Artigo 8º.** Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação aceita nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei das S.A., sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Capítulo III – Da Administração. Seção I – Organização. Artigo 9º.** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, sendo que os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **Artigo 10º.** Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes. **§ Único.** Só é dispensada a convocação prévia da reunião do Conselho de Administração e da Diretoria como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão manifestar seu voto por meio de: (i) delegação de poderes feita em favor de outro membro do respectivo órgão; (ii) voto escrito enviado antecipadamente; e (iii) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem como por sistema de áudio ou vídeoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. **Artigo 11.** A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre os membros da administração. **Artigo 12.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 44 deste Estatuto. **§ Único.** A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal (quando aplicável) sujeita-se, ainda, à assinatura de termo de adesão às Políticas da Companhia, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos. **Artigo 13.** Nos termos do artigo 156 da Lei das S.A., os administradores da Companhia que estejam em situação de interesse pessoal conflitante deverão identificar os demais membros do Conselho de Administração ou da Diretoria de seu impedimento de fazer consignar, em ata de reunião do Conselho de Administração ou da Diretoria, a natureza e a extensão do seu impedimento. **Seção II – Conselho de Administração. Subseção I – Composição. Artigo 14.** O Conselho de Administração será composto por 5 membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. **§ 1º.** Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos. **§ 2º.** Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 ou 20%, o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger, sendo também considerado como independente o conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei das S.A., na hipótese de haver acionista controlador ("Conselheiros Independentes"). **§ 3º.** Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no § 2º deste Artigo, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. **§ 4º.** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos. **§ 5º.** O membro do Conselho de Administração deverá ter reputação ilibada não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado ou prestador de serviços em sociedades que se envolvam em atividades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento, sem prejuízo do disposto no § 6º deste Artigo. **§ 6º.** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões do Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha e represente interesse conflitante com os interesses da Companhia. **§ 7º.** No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes. **Artigo 15.** O Conselho de Administração terá 1 Presidente, que será eleito pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância daqueles cargos. **Subseção II – Reuniões. Artigo 16.** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado por seu Presidente ou por deliberação da maioria de seus membros, por convocação realizada na forma do § 1º deste Artigo. O Conselho de Administração pode deliberar, por unanimidade, acerca de qualquer outra matéria não incluída na ordem do dia. **§ 1º.** As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão ser entregues por meio eletrônico ou por carta, pelo Presidente do Conselho de Administração, a cada membro do Conselho de Administração, com pelo menos 5 dias de antecedência, e com indicação da data, hora, lugar, ordem do dia detalhada e documentos a serem discutidos naquela reunião. Qualquer Conselheiro poderá, mediante solicitação escrita ao Presidente, solicitar que uma reunião seja convocada ou que itens sejam incluídos na ordem do dia. **§ 2º.** O Presidente do Conselho de Administração presidirá as reuniões do Conselho de Administração, ressalvadas as hipóteses de ausência ou impedimento temporário, previstas no § 6º abaixo. **§ 3º.** Cada Conselheiro terá direito a 1 voto nas deliberações do Conselho de Administração, sendo que as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de seus membros presentes na reunião. **§ 4º.** Caso não estejam fisicamente presentes, os membros do Conselho de Administração poderão manifestar seu voto por meio de: (a) delegação de poderes feita em favor de outro membro do Conselho de Administração; (b) voto escrito enviado antecipadamente; e (c) voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, bem por sistema de áudio ou vídeoconferência ou outros meios semelhantes, desde que permitam a identificação e participação efetiva na reunião, de forma que os participantes consigam simultaneamente ouvir uns aos outros. **§ 5º.** Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação. **§ 6º.** O presidente de qualquer reunião do Conselho de Administração não deverá levar em consideração e não computará o voto proferido com infração aos termos de qualquer acordo de acionistas que possa estar devidamente arquivado na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 118 da Lei das S.A. **§ 7º.** Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente. **§ 8º.** Na hipótese de vacância permanente do Presidente, o Conselho de Administração se reunirá em até 60 dias a partir da data de vacância para a nomeação do novo Presidente do Conselho de Administração. **§ 9º.** No caso de ausência ou impedimento temporário, de membro do Conselho de Administração, tal membro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do membro ausente ou temporariamente impedido. **§ 10º.** Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. **Subseção III – Competência. Artigo 17.** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração da Companhia: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual da Companhia, bem como quaisquer alterações a estes documentos; (c) aprovar o código de conduta da Companhia e as políticas corporativas relacionadas a (i) divulgação de informações e negociação de valores mobiliários; (ii) gerenciamento de riscos; (iii) transações com partes relacionadas e gerenciamento de conflitos de interesses; (iv) remuneração de administradores; (v) indicação de administradores e (vi) alçadas de aprovação; (d) eleger e destituir os Diretores, definir suas atribuições e fixar sua remuneração, dentro do limite global da remuneração da administração aprovado pela Assembleia Geral; (e) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos; (f) escolher e substituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; (g) apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; (h) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como deliberar sobre o levantamento de balanços semestrais, ou em períodos menores, e o pagamento ou crédito de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral; (i) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; (j) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia envolvendo matéria(s) elencada(s) neste Artigo 23; (k) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o número, o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo mínimo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou mediante permuta por ações em oferta pública para aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei; (l) dentro do limite do capital autorizado, conforme previsto no § 1º do Artigo 6º deste Estatuto Social, (i) deliberar a emissão de bônus de subscrição e de debêntures conversíveis em ações; (ii) de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, deliberar a outorga de opção de compra de ações aos administradores, empregados e pessoas naturais prestadoras de serviços da Companhia ou de suas controladas, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra; e (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; (m) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes; (n) deliberar, por delegação da Assembleia Geral, quando da emissão pela Companhia de debêntures conversíveis em ações que ultrapassem o limite do capital autorizado, sobre (i) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, (ii) a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e (iii) o modo de subscrição ou colocação, bem como a espécie das debêntures; (o) estabelecer a alçada para aprovar a contratação de obrigações de qualquer natureza, bem como a celebração de qualquer contrato, exceto em relação a contratos celebrados com clientes; (p) estabelecer a alçada para aprovar qualquer endividamento financeiro, emissão de debêntures e outros valores mobiliários representativos de dívidas;

(q) estabelecer a alçada para aprovar a realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia, ou o desenvolvimento de novos projetos pela Companhia; (r) estabelecer a alçada para aprovar a constituição de ônus e outorga de garantias relativas a obrigações da Companhia e/ou; (s) estabelecer a alçada para aprovar a venda, aquisição, transferência, oneração, ou outra forma de alienação, pela Companhia, de ativos imobilizados, incluindo a constituição de quaisquer ônus sobre tais ativos imobilizados; (t) estabelecer a alçada para aprovar a constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures; (u) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações; (v) elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações ("OPA") que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, contendo a manifestação, ao menos: (i) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (w) aprovar seu próprio regimento interno e o regimento interno da Diretoria e de todos os Comitês; (x) designar os membros dos Comitês que vierem a ser instituídos pelo Conselho de Administração; (y) estruturar um processo e avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria; e (z) o ajuizamento de qualquer processo contra qualquer Autoridade Governamental que não tenha como fundamento tese amplamente reconhecida na jurisprudência aplicável. **Seção III – Diretoria. Subseção I – Composição. Artigo 18.** A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pelo Conselho de Administração, a condução dos negócios sociais, podendo e devendo praticar os atos necessários a tal fim. **Artigo 19.** A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de 5 membros, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, 1 Diretor Técnico e Operações e 1 Diretor Comercial. Os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores são de preenchimento obrigatório e os demais de preenchimento facultativo. Os Diretores poderão acumular cargos. **Subseção II – Eleição e Destituição. Artigo 20.** Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia com prazo de mandato unificado de 2 anos, considerando-se cada ano o período compreendido entre 2 Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição e destituição. **Artigo 21.** Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a investidura de novos Diretores eleitos. **Subseção III – Reuniões. Artigo 22.** Das reuniões da Diretoria lavrar-se-ão atas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria, que serão assinadas pelos Diretores presentes. **Artigo 23.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente, salvo acordo diverso entre os Diretores. **Artigo 24.** As reuniões serão convocadas por qualquer Diretor. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de todos os Diretores que estiverem no exercício de seus cargos. **Subseção IV – Competência. Artigo 25.** Compete aos Diretores cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e a prática, dentro das suas atribuições, de todos os atos necessários ao funcionamento regular dos negócios da Companhia em seu curso normal, observadas as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários. **Artigo 26.** Compete à Diretoria, como órgão colegiado, e adems de implementar as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração: (a) administrar os negócios sociais em geral e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração; (b) realizar todas as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo resolver sobre a aplicação de recursos, transgigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avaliar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e as disposições estabelecidas neste Estatuto Social; (c) preparar as demonstrações financeiras anuais e trimestrais, para submissão ao Conselho de Administração, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade; (d) aprovar e submeter, anualmente, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (e) propor ao Conselho de Administração o orçamento anual, o orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual; (f) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais; e (g) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **§ 1º.** Compete ao Diretor Presidente: (i) coordenar as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (iv) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; e (v) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelos acionistas. **§ 2º.** Compete ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a área financeira, jurídica e administrativa da Companhia; (ii) dirigir e orientar a elaboração do orçamento; (iii) dirigir e orientar as atividades de tesouraria da Companhia, incluindo a captação e administração de recursos; (iv) estabelecer e supervisionar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras nacionais e estrangeiras, autoridades administrativas de controle do sistema financeiro e do mercado de valores mobiliários, autoridades fiscais, autoridades aduaneiras e autoridades previdenciárias; (v) planejar a elaboração do orçamento consolidado, do plano de negócios e orçamento plurianual da Companhia; (vi) supervisionar e administrar as áreas ou funções de controles e projeções financeiras, de gerenciamento de riscos, consolidando e reportando os resultados da Companhia e de suas subsidiárias; (vii) prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (viii) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; (ix) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente; (x) representar isoladamente a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados), competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, às bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, bem como manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM e atender às demais exigências dessa regulamentação; (xi) representar a Companhia isoladamente perante a CVM, as bolsas de valores ou mercados de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia e (xii) desempenhar as outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Diretor Presidente; **§ 4º.** Compete ao Diretor Técnico e Operações: (i) coordenar o desenvolvimento das atividades industriais, regulatórias, de pesquisa e desenvolvimento e de controle de qualidade da Companhia e (ii) exercer outras atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração, auxiliando, sempre que necessário, o Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia; **§ 5º.** Compete ao Diretor Comercial: (i) coordenar o desenvolvimento das atividades de distribuição, logística e comercialização da Companhia; (ii) prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos e desinvestimento para a Companhia; (iii) analisar e avaliar atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas pela Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira das novas oportunidades de negócios; e (iv) exercer outras atribuições que lhe forem definidas pelo Conselho de Administração, auxiliando, sempre que necessário, o Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia. **§ 6º.** Competem aos Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores na coordenação, administração, direção e supervisão dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração. **Subseção V – Representação. Artigo 27.** Observados as alçadas da Diretoria fixadas pelo Conselho de Administração, o regimento interno da Diretoria e a as competências dos demais órgãos societários, a Companhia será sempre representada, em todos os atos, (i) por 2 Diretores em conjunto; ou (ii) por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador especialmente nomeado para tanto, de acordo com o § 1º abaixo; ou (iii) pela assinatura de 2 procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes; ou (iv) por 1 procurador agindo isoladamente sempre que o ato a ser praticado for relativo aos poderes *ad judicium*. **§ 1º.** Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação para a companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos (inclusive financeiros), dentre outros, serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente em conjunto com 01 Diretor ou 01 procurador constituído nos termos do parágrafo anterior, quando envolverem valores individuais acima de R\$ 500.000,00 ou a alienação (inclusive constituição de ônus) a qualquer título de bens do ativo imobilizado da Companhia ou a ele destinados. **§ 2º.** Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura Diretor Presidente em conjunto com 01 outro Diretor, agindo em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judicium*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular. **§ 3º.** Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, a Companhia em juízo, bem como perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. **§ 4º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoponentes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovados pelo Conselho de Administração em reunião e nos casos de prestação, pela Companhia, de avais, abonos e fianças para empresas controladas ou coligadas, em qualquer estabelecimento bancário, creditício ou instituição financeira, departamento de crédito rural, de crédito comercial, de contratos de câmbio, e outras operações aqui não especificadas, sendo a Companhia, nestes atos, representada por no mínimo 2 Diretores, ou por um diretor e um procurador com poderes específicos para a prática do ato. **Capítulo IV – Dos Comitês de Assessoramento. Artigo 28.** O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que serão compostos por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia ou aos seus afiliados. Caberá ao Conselho de Administração a aprovação do regimento interno dos comitês ou grupos de trabalho eventualmente criados, bem como a eleição de seus membros. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Artigo 29.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto por três membros efetivos e dois suplentes. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições que a Lei lhe confere, e à Assembleia Geral que determinar a sua instalação elegerá seus membros e fixar-lhes-á a remuneração. **Capítulo VI – Da Assembleia Geral. Seção I – Organização. Artigo 30.** A Assembleia Geral dos acionistas é o órgão superior de deliberação da companhia, podendo reunir-se em caráter ordinário e extraordinário. **§ Único.** A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á nos primeiros quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social e a extraordinária sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **Artigo 31.** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções legais e observado o disposto no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **§ 1º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro membro do Conselho de Administração, em caso de impedimento do Presidente do Conselho de Administração, ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se e quando instalado, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 dias, observado, ainda, o disposto na regulamentação da CVM que dispõe sobre

continua ...

... continuação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/07/2021 da Althia S.A. Indústria Farmacêutica

informações, pedidos de procuração, participação e votação a distância em assembleias gerais. § 2º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes na assembleia, não se computando os votos em branco e as abstenções, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social. § 3º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. § 4º. As atas de Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, e poderão, caso assim aprovado na Assembleia Geral em questão, ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas. **Artigo 32.** Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 Secretários.

Artigo 33. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 25% do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número. § Único. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.

Seção II – Competência. Artigo 34. Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e regulamentos aplicáveis, e por este Estatuto Social, compete à Assembleia Geral: (a) tomar as contas dos administradores, bem como examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras; (b) alterar o Estatuto Social da Companhia; (c) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; (d) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado; (e) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (f) deliberar sobre qualquer decisão relacionada à fusão, incorporação, cisão ou outra reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer sociedade na Companhia; (g) deliberar sobre qualquer decisão relacionada à dissolução ou liquidação envolvendo Companhia e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia; (h) aprovar planos de concessão de ações ou de outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia ou de suas controladas; (i) aprovar previamente a negociação, pela Companhia, de ações de sua própria emissão nas hipóteses cuja aprovação em Assembleia Geral seja prescrita na regulamentação em vigor; (j) deliberar sobre a dispensa da realização de oferta pública de aquisição de ações em caso de saída voluntária do Novo Mercado; (k) suspender o exercício de direitos de acionista, conforme previsto em lei e neste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objetos de suspensão; (l) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e (m) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. § 1º. Para fins da alínea (j) acima: (a) a assembleia geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do total das ações em circulação, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; (b) caso o quórum previsto na alínea (a) acima não seja atingido, a assembleia geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação; e (c) a deliberação sobre a dispensa de realização de oferta pública de aquisição de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na assembleia geral. § 2º. A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para os acionistas, membros de seu Conselho de Administração ou Conselho Fiscal (quando instalado) ou seus Diretores. **Artigo 35.** O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto ou ao acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, sob pena de responsabilidade pessoal. **Capítulo VII – Do Exercício Social, Das Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros. Artigo 36.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. § 1º. Além das demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social e trimestre, a Companhia fará elaborar as demonstrações financeiras trimestrais, com observância dos preceitos legais pertinentes. § 2º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na Lei das S.A. § 3º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação: (i) os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social; e (ii) 5% do referido resultado do exercício, que deverá ser destinado pela Companhia para atividades beneficentes voltadas para ações sociais, educativas e esportivas. **Artigo 37.** Após realizadas as deduções contempladas no Artigo acima, o lucro líquido deverá ser alocado da seguinte forma: (a) 5% do lucro líquido do exercício social serão alocados para a reserva legal, que não excederá a 20% do capital social, sendo que no exercício social em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 100% do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; (b) uma parcela do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências, nos termos do artigo 195 da Lei das S.A.; (c) a parcela do lucro líquido decorrente de subvenções governamentais para investimentos poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório e destinada para a reserva de incentivos fiscais; (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (f) abaixo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S.A.; (e) uma parcela não superior à diferença entre (a) 75% do lucro líquido anual arquivado na forma prevista no artigo 202 da Lei das S.A. (incluindo, portanto, eventual destinação de parcela do lucro líquido para constituição de reserva para contingências) e (b) a reserva indicada no item (c) acima, poderá ser destinada à formação de reserva para investimentos e capital de giro, que terá por fim custear investimentos para crescimento e expansão e financiar o capital de giro da companhia, ficando ressalvado que o saldo acumulado desta reserva não poderá ultrapassar 100% do capital social da Companhia; e (f) o saldo remanescente será distribuído aos acionistas como dividendos, assegurada a distribuição do dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 15% do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das S.A. § 1º. O dividendo previsto na alínea (f) do caput deste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação dentro de 5 dias da realização da Assembleia Geral, e os Diretores deverão protocolar na CVM um relatório fundamentado, justificando a informação transmitida à Assembleia. § 2º. Lucros retidos nos termos do § 1º deste Artigo serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia o permitir. **Artigo 38.** A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá: (a) distribuir dividendos com base em lucros apurados nos balanços trimestrais; (b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros nele apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º da Lei das S.A.; (c) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral; e (d) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor dos dividendos a serem distribuídos pela Companhia, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Artigo 39.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação

aplicável, sem prejuízo do disposto no Artigo 6º, § 2º deste Estatuto Social. **Artigo 40.** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VIII – Da Alienação, do Controle Acionário e da OPA por Atingimento de Participação Relevante. Seção I – Da Alienação do Controle Acionário. Artigo 41.** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obriga a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **Seção II – Da OPA por Atingimento de Participação Relevante. Artigo 42.** Qualquer acionista ou Grupo de Acionistas que atingir, de forma direta ou indireta a titularidade de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, igual ou superior a 20% do capital social ("Participação Relevante"), tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações ("Novo Acionista Relevante"), deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis por ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, nos termos deste artigo ("OPA por Atingimento de Participação Relevante"). § 1º. A OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no § 2º deste Artigo e liquidada à vista, em moeda corrente nacional; e (iv) instruída com o laudo de avaliação da Companhia, de que trata o § 4º deste Artigo. § 2º. O preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante ("Preço da OPA") não poderá ser inferior ao maior valor determinado entre: (i) Valor Justo de Mercado apurado em laudo de avaliação (avaliador escolhido pelo Conselho de Administração); (ii) 120% do preço de emissão das ações em qualquer aumento de capital mediante distribuição pública nos últimos 24 meses, atualizado pelo IPCA; (iii) 120% da média ponderada por volume das cotações de fechamento das ações nos últimos 90 pregões; e (iv) 120% do maior valor pago, a qualquer tempo, pela Novo Acionista Relevante em qualquer tipo de negociação atualizado pela variação positiva do IPCA (ou índice que venha a o substituir) desde a data da negociação, em qualquer um dos casos sujeito a ajustes decorrentes de distribuição de dividendos pela Companhia, reorganizações societárias envolvendo a Companhia, grupamentos e desdobramentos de ações da Companhia e quaisquer outras operações que afetem o capital social da Companhia. § 3º. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas na regulamentação aplicável, imediatamente após adquirir ou tomar-se titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária, em quantidade igual ou superior a 20% do capital social, o Novo Acionista Relevante deverá encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores, contendo: (a) as informações previstas no artigo 12 da Instrução CVM nº 358, de 03/01/2002, conforme alterada e nos itens "1" até "m" do inciso I do Anexo II à Instrução CVM nº 361, de 05/03/2002, conforme alterada; (b) informação sobre quaisquer Outros Direitos de Natureza Societária que possua; (c) a informação sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; (d) a informação do maior preço pago pelo Novo Acionista Relevante em qualquer tipo de negociação, a qualquer tempo, ajustado por eventos societários ocorridos após a data da transação, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária, acompanhada de demonstração justificada desse preço; e (e) a informação do preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o § 2º deste Artigo ("Preço Proposto"). § 4º. O Valor Justo de Mercado será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão com independência em relação ao Novo Acionista Relevante, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei das S.A. e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo da lei. § 5º. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Justo de Mercado da Companhia é de competência privativa do Conselho de Administração. § 6º. Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante. § 7º. O laudo de avaliação deverá ser encaminhado pela instituição ou empresa especializada responsável ao Diretor de Relações com Investidores, para que este o divulgue imediatamente ao mercado, por meio do sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores. § 8º. Os acionistas titulares de, no mínimo, 10% das ações de emissão da Companhia, excetuadas deste cômputo as ações de titularidade do Novo Acionista Relevante, poderão requerer aos administradores da Companhia que convoquem Assembleia Especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia para fins de revisão do Preço da OPA. O novo laudo deverá ser preparado nos mesmos moldes do laudo de avaliação previsto no § 4º deste Artigo, de acordo com os procedimentos previstos no artigo 4º-A da Lei das S.A. e com observância ao disposto na regulamentação aplicável da CVM e nos termos deste Capítulo e divulgado nos termos do § 6º deste Artigo. Na Assembleia Especial poderão votar todos os titulares de ações da Companhia, com exceção do Novo Acionista Relevante. Os acionistas que requererem a realização de nova avaliação e aqueles que votarem a seu favor deverão ressarcir a Companhia pelos custos incorridos, caso o novo valor seja inferior ou igual ao Preço Proposto. § 9º. Caso o laudo de avaliação venha a apurar um Preço da OPA superior ao Preço Proposto, o Novo Acionista Relevante poderá dela desistir, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de divulgação do laudo de avaliação, obrigando-se, neste caso, a observar, no que couber, o procedimento previsto no artigo 28 da Instrução CVM nº 361, ou norma que venha a substituí-la, e a alienar o excesso de participação no prazo de 3 meses contados da data de comunicação da desistência à Companhia. A desistência deverá ser comunicada pelo Acionista Relevante ao Diretor de Relações com Investidores, quem por sua vez deverá comunicar o mercado promovendo a divulgação de fato relevante. § 10º. A efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras: (a) a Assembleia Geral, se instalada na primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, ¼ do total de Ações em Circulação e, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação; (b) a dispensa de efetivação da OPA por Atingimento de Participação Relevante será considerada aprovada com o voto da maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes naquela Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação; e (c) não serão computadas as ações detidas pelo Novo Acionista Relevante para fins dos quóruns de instalação e de deliberação. § 11º. Se OPA por Atingimento de Participação Relevante não estiver sujeita a registro na CVM, por força de lei ou regulamentação, o Novo Acionista Relevante deverá publicar o edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante no prazo de 10 dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação. § 12º. Se OPA por Atingimento de Participação Relevante estiver sujeita a registro na CVM, por força de lei ou regulamentação, o Novo Acionista Relevante deverá solicitar o registro no prazo de 10 dias úteis, contado da data de apresentação, pela instituição ou empresa especializada, do laudo de avaliação, e estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA por Atingimento de Participação Relevante, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável. A publicação do edital da OPA por Atingimento de Participação Relevante deverá ocorrer no prazo de 5 dias úteis, contado da data de registro da OPA pela CVM. § 13º. Na hipótese de o Novo Acionista Relevante não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Novo Acionista Relevante não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos políticos do Novo Acionista Relevante que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das S.A. § 14º. A exigência da OPA por Atingimento de Participação Relevante não se aplica ao acionista ou Grupo de Acionistas que atinja a

Participação Relevante: (a) por meio de oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, desde que tenha sido pago preço no mínimo equivalente ao Preço da OPA; (b) de forma involuntária, como resultado de resgate ou cancelamento de ações; (c) em razão de subscrição de ações realizada em oferta primária ou aumento de capital privado, nos quais o montante inicialmente oferecido não tenha sido integralmente subscrito por quem tinha direito de preferência ou prioridade ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição, desde que o acionista não tenha adquirido ou recebido direitos de preferência ou prioridade, nem subscrito sobras; (d) em decorrência de operação de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; ou (e) em decorrência de: (i) adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária, desde que para descendente ou cônjuge de acionista ou Grupo de Acionistas detentor de Participação Relevante; ou (ii) transferência para trust ou entidade fiduciária similar, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas detentor de participação Acionária Relevante, seus descendentes ou seu cônjuge. § 15º. O disposto neste artigo 42 não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já eram titulares, anteriormente à data de registro na CVM da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, de quantidade igual ou superior a 20% do total de ações de emissão da Companhia. § 16º. A efetivação da OPA por Participação Relevante não exclui a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. § 17º. Para fins deste Artigo, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: "Acionista Controlador" significa o acionista ou o Grupo de Acionistas composto por um grupo de pessoas (i) vinculadas por acordo de acionistas, (ii) sob controle comum ou (iii) entre as quais haja relação de controle, e que exerça o Poder de Controle da Companhia; "Ações em Circulação" significa as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações em tesouraria, as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas e por Administradores da Companhia; "Administradores" significa, quando no singular, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos individualmente ou, quando no plural, os diretores e membros do conselho de administração da Companhia referidos conjuntamente; "Grupo de Acionistas" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; (iv) agindo em conjunto; ou (v) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (vi) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital social da outra pessoa; e (vii) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, trusts, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (viii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário; "Outros Direitos de Natureza Societária" significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) quaisquer opções ou direitos de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; (iii) quaisquer derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia que prevejam a possibilidade de liquidação não exclusivamente financeira; ou (iv) quaisquer outros direitos que assegurem, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia; "Poder de Controle" e seus termos correlatos significa o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida; e "Valor Justo de Mercado" significa o maior dentre os valores das ações da Companhia que vierem a ser determinados pela instituição ou empresa especializada escolhida para elaboração do laudo de avaliação, mediante a utilização dos critérios de: (i) fluxo de caixa descontado; (ii) múltiplos de empresas comparáveis listadas em bolsas de valores; e (iii) múltiplos pagos em transações comparáveis. **Capítulo VIII – Da Dissolução e da Liquidação. Artigo 43.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal, quando instalado, para funcionar durante a fase de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. **Capítulo IX – Da Legislação Aplicável e Arbitragem. Artigo 44.** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado. **Capítulo X – Disposições Finais e Transitórias. Artigo 45.** As disposições contidas nos Artigos 1º, § único, 12, § único, 14, § único e 45 deste Estatuto Social referentes ao Regulamento do Novo Mercado, bem como as demais regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto Social (incluindo, *inter alia*, a vedação de os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não possam ser acumulados pela mesma pessoa), somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início da oferta pública inicial de ações de emissão da Companhia. **Artigo 46.** O disposto na Seção II do Capítulo VII deste Estatuto Social não se aplica ao acionista titular de ações de emissão da Companhia ou Outros Direitos de Natureza Societária em 30/06/2021, bem como a: (i) seus descendentes e cônjuge que adquirirem as respectivas ações em decorrência de adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária; ou (b) trusts ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiário o próprio acionista ou Grupo de Acionistas, seus descendentes ou seu cônjuge. **Artigo 47.** Deverão ser observadas pelos acionistas, pelos administradores, pelos membros do Conselho Fiscal e pela Companhia, as disposições de acordo(s) de acionistas da Companhia arquivado(s) em sua sede, sendo-lhes expressamente vedado praticar qualquer ato em desconformidade ou acatar ou registrar qualquer declaração de voto de qualquer acionista signatário ou administrador vinculado a acordo(s) de acionistas arquivado(s) na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou direitos de subscrição de ações ou outros valores mobiliários em descumprimento ao previsto em referido(s) acordo(s) de acionistas. **Artigo 48.** Os acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra, venda, transferência e oneração de ações de emissão da Companhia, preferência ou opção de compra ou venda para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Companhia, por sua administração e pelos demais acionistas. **Artigo 49.** Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A., observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado. Este Estatuto Social é anexo à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Althia S.A. Indústria Farmacêutica, realizada em 20/07/2021. Jairo Aparecido Yamamoto: Presidente; Carolina Sommer Mazon: Secretária.

Bolsas da Europa afastam cautela por China e avançam, de olho em Fed e balanços



As bolsas europeias fecharam em alta nesta quarta-feira, 28. Investidores afastaram a cautela por intervenções de Pequim no setor privado da China, mudando o foco para a temporada de balanços corporativos e a expectativa pela decisão de política monetária do Federal Reserve (Fed, o banco central americano).

O índice pan-europeu Stoxx 600 avançou 0,66%, aos 461,70 pontos, impulsionado pela alta de 1,18% do CAC 40, da bolsa de Paris, que teve a montadora Renault (+4,54%) como principal destaque positivo de um dia com ganhos generalizados.

Investidores estrangeiros operaram hoje à espera da decisão monetária do Fed, que

segundo analistas consultados pelo Broadcast, deve manter o nível dos juros e da acomodação financeira nos Estados Unidos no patamar atual, à medida que aguarda dados de inflação e emprego para decidir sobre um eventual "tapering", como é chamado o processo de retirada gradual dos estímulos monetários.

Com a perspectiva de um Fed "dovish" ontem, as bolsas europeias passaram a ignorar ao longo da sessão a fraqueza vista no mercado asiático, em especial na China, onde intervenções do governo nos setores de tecnologia e educação elevaram os temores de que Pequim possa frear o crescimento de empresas privadas no país em prol de sua própria agen-

da econômica, como mostrou reportagem do Broadcast.

Neste contexto, operadores observaram a temporada de balanços corporativos de empresas europeias. O índice londrino FTSE 100 fechou em alta de 0,29%, aos 7.016,63 pontos, impulsionado pela alta de 2,00% do Barclays, que registrou lucro antes de impostos bem acima do previsto por analistas no segundo trimestre do ano. O avanço de 1,42% da mineradora Rio Tinto, após resultados trimestrais positivos, também contribuiu para o índice.

Já em Madri, o IBEX 35 teve alta de 0,40%, aos 8.733,70 pontos, mesmo com a forte queda de 3,04% do Santander.

IstoÉDinheiro

Publicidade Legal

Althaia S.A. Indústria Farmacêutica
CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: realizada no dia 30/06/2021, às 19h00, na sede da Companhia, na Avenida Tégula, nº 888, Edifício Topázio, Módulo 15, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, Atibaia-SP. **Convocação e Presença:** dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Jairo Aparecido Yamamoto; Secretária: Carolina Sommer Mazon. **Ordem do Dia:** deliberar acerca do cancelamento de ações de emissão da Companhia, sem modificação do capital social e, consequentemente, da alteração do artigo 5º, caput, do Estatuto Social. **Deliberações:** (i) Tendo visto a recompra, pela Companhia, nesta data, utilizando parte de sua reserva de lucros em observância ao artigo 30, § 1º, alínea b) da Lei das S.A., da totalidade das ações de sua emissão de titularidade dos seguintes acionistas: (a) Ana Lais Nascimento Vieira, CPF/MF nº 046.405.586-51, RG nº 10973159 SSP/MP, ("Ana Lais"); (b) Carlos Eduardo Rodrigues Silva, CPF/MF nº 227.862.668-07, RG nº 486036236 SSP/SP, ("Carlos Eduardo"); (c) Denise Machado de Campos Ruggiero, CPF/MF nº 284.381.018-36, RG nº 327726374 SSP/SP, ("Denise"); (d) Fernanda Furtado Gambim, CPF/MF nº 358.435.098-00, RG nº 290392412 SSP/SP, ("Fernanda"); (e) Igor Juarez Cabral, CPF/MF nº 065.224.299-50, RG nº 17219302 SSP/MT, ("Igor"); (f) Juliana Pinto Moraes, CPF/MF nº 333.735.468-85, RG nº 448257452 SSP/SP, ("Juliana"); (g) Michele Carusi, CPF/MF nº 256.273.388-65, RG nº 266443692 SSP/SP, ("Michele"); (h) Olga Maria Costa Santos, CPF/MF nº 270.886.058-56, RG nº 285434317 SSP/SP, ("Olga"); (i) Renata Coli Viotto, CPF/MF nº 319.032.878-12, RG nº 257875578 SSP/SP, ("Renata"); (j) Samira Elo de Paula Roque, CPF/MF nº 268.357.778-85, RG nº 290023464 SSP/SP, ("Samira"); (k) Thales Gabriel Viana, CPF/MF nº 082.954.966-89, RG nº 12431238 SSP/MP, ("Thales"); e (l) Jonathan Antonio Carvalho, CPF/MF nº 078.373.366-66, RG nº 57.384.555-4 SSP/SP, ("Jonathan"), com a integralização da correspondente parcela do capital social subscrita e não integralizada anteriormente, os acionistas aprovam, por unanimidade, o cancelamento das correspondentes 442.764 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sem modificação do valor do capital social da Companhia. (ii) Realizada a recompra e ante a integralização da parcela do capital social subscrita e não integralizada anteriormente e o cancelamento das referidas 442.764 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sem modificação do valor do capital social da Companhia, os acionistas decidem alterar o Artigo 5º, caput, do Estatuto Social, que, de agora em diante, passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 4.810.590,72, dividido em 30.304.849 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Atibaia, 30/06/2021. Assinaturas: **Mesa:** Jairo Aparecido Yamamoto – Presidente; Carolina Sommer Mazon – Secretária.

Althaia S.A. Indústria Farmacêutica
CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de julho de 2021

Data, Hora e Local: Em 20/07/2021, às 11 horas, na sede da Althaia S.A. Indústria Farmacêutica ("Companhia"), localizada na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, nº 888, Edifício Topázio, Módulo 15, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta. **Convocação e Presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas em face do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Jairo Aparecido Yamamoto; Secretária: Priscila Maiocchi da Cruz. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre: (a) a eleição do Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (b) a eleição dos Diretores da Companhia; (c) no contexto da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, a ser registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), aprovada pelo Conselho de Administração nesta data ("Oferta"), (i) a aprovação das políticas internas da Companhia obrigatórias para companhias abertas, nos termos da Instrução CVM nº 480, de 07/12/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480") e do Regulamento do Novo Mercado emitido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"); (ii) a instalação do Comitê de Auditoria, aprovação de seu regimento interno e eleição de seus membros; (iii) a aprovação do Regimento Interno do Conselho de Administração; (iv) a aprovação do calendário anual para as reuniões do Conselho de Administração a serem realizadas em 2021; (v) a aprovação da lista contendo as competências da área de auditoria interna da Companhia; (vi) a avaliação da suficiência da estrutura e do orçamento destinados à auditoria interna para o desempenho de suas competências e aprovação do orçamento da auditoria interna de 2020; e (vii) a aprovação da contratação do Itaú Unibanco S.A. como instituição financeira que realizará os serviços de escrituração de ações da Companhia. **Deliberações:** Instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: (a) aprovar a eleição do Sr. Cláudio Roberto Ely, RG nº 9005222841 e CPF/ME nº 137.688.320-15, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, pelo prazo de duração do seu mandato, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 20/07/2021. (b) aprovar a eleição dos Diretores da Companhia, para um mandato unificado de 2 anos, o qual se inicia na presente data: (i) o Sr. Jairo Aparecido Yamamoto, RG nº 10.600.409 SSP/SP e CPF/ME nº 029.240.918-45, para o cargo de Diretor Presidente; (ii) o Sr. Allysson Fernando Yamamoto, RG nº 43.762.512-6 e CPF/ME nº 295.725.558-80, para o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (iii) a Sra. Carolina Sommer Mazon, RG nº 28.513.577-6, e CPF/ME nº 225.144.538-28, para o cargo de Diretora Técnica e de Operações; e (iv) o Sr. Gerson Silva de Souza, RG nº 22.859.402-9 e CPF/ME nº 070.362.208-05, para o cargo de Diretor Comercial. Os Diretores ora eleitos tomarão posse em seu respectivos cargos no prazo de até 30 dias contados da presente data mediante a apresentação: (i) do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia, contendo as declarações em atendimento à lei e à regulamentação em vigor; (ii) da declaração de desimpedimento, para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do Artigo 2º da Instrução CVM nº 367/02; e (iii) da declaração dos valores mobiliários por eles eventualmente detidos de emissão da Companhia e de suas sociedades controladas ou do mesmo grupo, nos termos do artigo 157 da Lei nº 6.404/76. (c) no contexto da Oferta: (i) aprovar a Política de Indicação de Administradores, a Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários, a Política de Gerenciamento de Riscos, a Política de Transações com Partes Relacionadas, a Política de Remuneração de Administradores e o Código de Conduta, os quais, rubricados pela Mesa, ficam arquivados na sede social da Companhia; (ii) aprovar a instalação do Comitê de Auditoria, regido pelo Regimento Interno do Comitê de Auditoria, o qual, rubricado pela Mesa, fica arquivado na sede social da Companhia. Ato contínuo, e em observância do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, foram eleitas as pessoas a seguir indicadas para comporem o referido comitê, todos por um mandato unificado de 2 anos a partir da presente data: (i) a Sra. Máira Medeiros Vendramini Carrara, RG nº 28.350.034-7 e CPF/ME nº 269.675.208-73, para o cargo de Coordenadora do Comitê de Auditoria; (ii) a Sra. Aline Aparecida Yamamoto Zampieri, RG nº 41.997.483-0 e CPF/ME nº 337.956.018-94, representada por sua bastante procuradora, a Sra. Márcia Regina Hirota Yamamoto, RG nº 13.120.467-1 SSP/SP, e CPF/MF nº 144.548.298-37, para o cargo de membro do Comitê de Auditoria; (iii) o Sr. Gregor Rodrigues Martins Einsiedler, RG nº 11.736.564-3, e CPF/ME nº 093.166.767-46, para o cargo de membro do Comitê de Auditoria. Os membros do Comitê de Auditoria ora eleitos tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 dias contados da presente data mediante a apresentação: (x) do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia, contendo as declarações em atendimento à lei e à regulamentação em vigor; (y) da declaração de desimpedimento, para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do Artigo 2º da Instrução CVM nº 367/02; e (z) da declaração dos valores mobiliários por eles eventualmente detidos de emissão da Companhia e de suas sociedades controladas ou do mesmo grupo, nos termos do artigo 157 da Lei nº 6.404/76. (iii) aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, o qual, rubricado pela Mesa, fica arquivado na sede social da Companhia. (iv) aprovar o calendário anual para as reuniões do Conselho de Administração a serem realizadas em 2021, o qual, rubricado pela Mesa, fica arquivado na sede social da Companhia. (v) aprovar a lista contendo as competências da auditoria interna da Companhia, a qual, rubricada pela Mesa, fica arquivada na sede social da Companhia. (vi) avaliar a suficiência da estrutura e do orçamento destinados à auditoria interna para o desempenho de suas competências e aprovação do orçamento da auditoria interna de 2021, cuja cópia foi rubricada pela Mesa e fica arquivada na sede social da Companhia. (vii) aprovar a contratação do Itaú Unibanco S.A. como instituição financeira que realizará os serviços de escrituração de ações da Companhia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Jairo Aparecido Yamamoto; e Secretária: Priscila Maiocchi da Cruz. **Conselheiros Presentes:** Jairo Aparecido Yamamoto, Aline Aparecida Yamamoto Zampieri, Herbert Cesar Gonçalves, Gregor Rodrigues Martins Einsiedler e Cláudio Roberto Ely, Atibaia, 20/07/2021. **Mesa:** Jairo Aparecido Yamamoto – Presidente da Mesa; Priscila Maiocchi da Cruz – Secretária da Mesa.

Dólar cai 1,31% com Powell e perspectiva de Selic maior



O tom ameno do presidente do Federal Reserve, Jerome Powell, e a perspectiva de uma alta mais pronunciada dos juros no Brasil, com bancos e consultorias já prevendo Selic na casa de 8% em 2022, levaram o dólar a encerrar o pregão desta quarta-feira, dia 28, em queda firme.

A avaliação é a de que a manutenção por mais tempo de estímulos monetários nos Estados Unidos e o impacto, por ora, reduzido da cepa Delta sobre a recuperação da economia global podem aumentar o apetite por ativos de risco – o que favorece a Bolsa brasileira e torna mais confortáveis as operações de “carry trade”. O grande bode na sala ainda é a indefinição em torno da reforma do Imposto de

Renda, que gera temores de remessas antecipadas de lucros e dividendos e inibe o investimento estrangeiro direto.

À espera do Banco Central americano, o real já se fortalecia pela manhã, com operadores relatando entrada de recursos externos – via captações externas e para ofertas de ações na B3 – e as projeções de Selic cada vez mais gorda, começando com uma alta de 1 ponto percentual na semana que vem, para 5,25% ao ano. O Banco Fibra, por exemplo, passou a projetar taxa básica a 7,5% neste ano (nível considerado neutro pelo banco) e de 8,5% em 2022.

Ao redor da estabilidade no meio da tarde, a moeda americana chegou a trabalhar momentaneamente em terreno positivo, assim que

saiu o comunicado do Fed. Mas logo em seguida voltou a recuar e aprofundou as perdas em meio a declarações de Powell, consideradas ainda mais amenas que o tom do comunicado do BC americano.

Com máxima de R\$ 5,1925 e mínima de R\$ 5,1059 (na reta final da sessão), o dólar à vista encerrou o pregão em queda de 1,31%, a R\$ 5,1099 – menor valor desde 14 de julho, quando fechou a R\$ 5,0841.

O real, que costuma apertar mais em dias negativos no exterior, hoje liderou o ranking das valorizações entre moedas emergentes. O índice DXY – termômetro do comportamento do dólar frente a seis divisas fortes – virou de mão e passou a cair após fala de Powell.

IstoÉDinheiro

Com Fed e balanços, Ibovespa sobe 1,34%, aos 126.285,59 pontos



Com desempenho bem positivo nos segmentos de maior peso (commodities e bancos), em meio à temporada de resultados trimestrais, o Ibovespa alçou voo no meio da tarde, passando a renovar máximas do dia após a decisão de política monetária do Federal Reserve e durante os comentários de Jerome Powell, presidente da instituição. Mesmo com sinais ainda mistos em Nova York, o índice da B3 chegou na máxima desta quarta-feira aos 126.712,08 pontos, atingindo

o maior nível intradia desde 16 de julho (128.010,15 pontos). Hoje, saiu de mínima na sessão a 124.542,47 pontos, com abertura a 124.615,48 pontos, para encerrar o dia no maior nível de encerramento desde o dia 15 de julho (127.467,88), em alta de 1,34%, aos 126.285,59 pontos.

“Após a preocupação nos últimos dias quanto a intervenção regulatória do governo chinês em setores como educação e tecnologia, houve melhora nos mercados da Ásia, depois da publicação de artigo em jornal estatal

que ajudou a aliviar temores, contribuindo hoje, desde cedo, para o desempenho de emergentes como o Brasil”, diz Scott Hodgson, gestor de renda variável na Galapagos Capital. “Aqui, a maioria das ações tem respondido bem aos resultados trimestrais e ao ‘guidance’ dado pelas empresas. E o mercado gostou de ouvir Powell, de que a economia (dos EUA) tem feito progressos, mas não substanciais”, acrescenta o gestor, referindo-se também a vagas ainda não preenchidas no mercado de trabalho americano.

IstoÉDinheiro

Faturamento da indústria de máquinas e equipamentos aumenta 45%



O faturamento da indústria brasileira de máquinas e equipamentos cresceu 45,4% em junho na comparação com o mesmo mês do ano passado, totalizando R\$ 17,5 bilhões em 2021. Em relação ao mês anterior, no entanto, houve estabilidade, com variação de -0,1%. Os dados foram divulgados hoje (28) pela Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (Abimaq).

Nos últimos 12 meses, as vendas do setor totalizaram R\$ 198,7 bilhões, alta de 27,9%. No primeiro semestre do ano, a receita do setor cresceu 40,3% na comparação com igual período de 2020. O faturamento de janeiro a junho passou de R\$

100,2 bilhões. Para este ano, a Abimaq estima crescimento de 18% a 20% no setor.

Segundo a entidade, os resultados são explicados pela manutenção do crescimento nos setores ligados ao agromercado e pela recuperação das áreas ligadas ao consumo de bens duráveis e semiduráveis. O alto crescimento, acima de 45%, também é justificado porque a base de comparação em 2020 é baixa, tendo em vista as medidas sanitárias exigidas para controle da pandemia de covid-19.

“O crescimento agora está muito grande, de 27,9% [semestral], mas estamos já prevendo um crescimento até o final deste ano que deve ficar entre 18% e 20%. Não é que vai desacelerar, o setor

vai continuar acelerado, mas a base baixa vai sendo diluída com outras bases maiores do ano anterior”, explicou o presidente da Abimaq, José Velloso.

Ele acrescenta que “[os números] poderiam ser melhores, se não fossem as exportações que ainda estão ruins em relação à média que tiveram no ano passado”. De uma forma geral, os resultados são considerados animadores para a indústria de máquinas e equipamentos, mas ainda estão 23,8% abaixo da média entre os anos de 2010 e 2013.

Em relação aos empregos, foram criados 61 mil postos de trabalho em junho, na comparação com o ano passado. O setor emprega 357 mil pessoas diretamente. *Camila Maciel/ABR*

Inflação nas fábricas sobe para 1,31%, revela pesquisa



O Índice de Preços ao Produtor (IPP), que mede a variação de preços de produtos industrializados na saída das fábricas brasileiras, registrou inflação de 1,31% em junho. A taxa é maior que a de maio deste ano (0,99%) e de junho de 2020 (0,60%), de acordo com dados divulgados hoje (28), no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Com o resultado, o IPP, que começou a ser calculado em 2014, atingiu inflação recorde no primeiro semestre (19,11%) e em 12 meses, 36,81%.

De acordo com o IBGE, 18 das 24 atividades indus-

FGV diz que confiança da indústria atinge maior patamar desde janeiro

O Índice de Confiança da Indústria (ICI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), cresceu 0,8 ponto de junho para julho deste ano e atingiu 108,4 pontos, em uma escala de zero a 200. Essa foi a terceira alta consecutiva do indicador, que atingiu o maior valor desde janeiro deste ano (111,3 pontos).

A alta foi puxada principalmente pelo Índice de Expectativas, que mede a confiança do empresariado da indústria brasileira em relação ao futuro e que subiu 0,9 ponto. Com essa, que foi a terceira alta consecutiva, o indicador chegou a 104,9 pontos.

O Índice da Situação Atual, que apura a percep-

ção do empresariado sobre o presente, subiu 0,5 ponto e chegou a 111,8 pontos.

Apesar da alta do ICI, houve uma desaceleração em relação ao crescimento de junho (3,4 pontos). “As empresas ainda enfrentam um cenário de escassez de insumos, possibilidade de racionamento energético e alta incerteza econômica, fatores que tendem a limitar uma alta mais expressiva da confiança nos próximos meses”, disse a economista da FGV, Claudia Perdigão.

O Nível de Utilização da Capacidade Instalada subiu 0,7 ponto percentual, indo para 80,1%, maior valor desde novembro de 2014 (80,3%).

Vitor Abdala/ABR



trias pesquisadas tiveram alta de preços. Os principais responsáveis pela inflação em junho foram as indústrias extrativas (8,71%), outros produtos químicos (2,16%), produtos de metal (2,80%) e máquinas, aparelhos e materiais elétricos (2,60%).

“Grande parte dessa variação de 1,31% se explica pelo que ocorreu com os preços das indústrias extrativas. Depois de dois meses consecutivos com variações negativas na comparação mês contra mês imediatamente anterior, os preços do setor subiram, em média, 8,71%, por causa da variação dos preços em dólar no mercado internacional, apesar da apre-

ciação do real no período”, disse Alexandre Brandão, pesquisador do IBGE.

Entre as seis atividades que tiveram deflação (queda de preços), destacam-se outros transportes (-2,08%), vestuário (-1,12%) e fumo (-0,56%).

As quatro grandes categorias econômicas da indústria tiveram inflação: bens de consumo duráveis (2,03%), bens intermediários, isto é, os insumos industrializados usados no setor produtivo (1,56%), bens de consumo semi e não duráveis (0,81%) e bens de capital (máquinas e equipamentos usados no setor produtivo: 0,71%).

Vitor Abdala/ABR

Negócios

Méliuz colocará no ar seu “banco digital” em janeiro



Desde que comprou a Acesso Bank, em maio deste ano, a Méliuz deu um sinal claro ao mercado que iria se jogar de “corpo e a alma” nos serviços financeiros, uma nova avenida de crescimento para a companhia que sempre foi identificada por cashback e cupons de descontos.

A Méliuz, agora, marcou a data para estrear seu “banco digital”: janeiro de 2022. Nesse mês, a companhia lançará um aplicativo que vai integrar os serviços de shopping e os financeiros, tornando-se mais um competidor em um segmento congestionado de players que querem roubar uma fatia dos bancos incumbentes.

“Vamos ter uma série de produtos financeiros novos a partir de janeiro e isso inclui uma conta digital completa que não deixa nada a desejar”, afirma Israel Salmen, cofundador e CEO da Méliuz, em entrevista ao NeoFeed. “O aplicativo terá todo o ferramental para o usuário ter uma vida financeira dentro da Méliuz.”

Os serviços financeiros a que se refere Salmen é de uma conta digital completa, que permitirá cartão de débito e crédito, pagamento de salários, emissão de boletos, PIX até crédito, seguros e investimentos. A oferta envolverá parceiros, mas a Méliuz terá também produtos próprios.

“As pessoas me perguntam sobre o open banking e eu acho que temos de ser ‘open mind’ (cabeça aberta)”, afirma Salmen. “Em novos mercados, gosto de ter parceiros viabilizando essas propostas. Mas entendo que temos capacidade interna de ter alguma oferta própria.”

Em julho, no road show do follow on, na qual captou R\$ 1,16 bilhão (dos quais R\$ 427 milhões foram para o caixa da empresa), Salmen vendeu a tese de que os serviços financeiros são complementares aos de shopping. O diferencial da Méliuz, na visão do empreendedor, é o fato de ter 16 milhões de usuários, sendo sete milhões deles ativos.

NeoFeed

No Santander, Sérgio Rial sairá mesmo de cena?

Sérgio Rial, presidente do Santander no Brasil e na América Sul, reuniu os principais executivos do banco na tarde de hoje para falar sobre os resultados trimestrais da instituição financeira e surpreendeu muitos deles ao anunciar que vai deixar o comando executivo do banco no fim do ano.

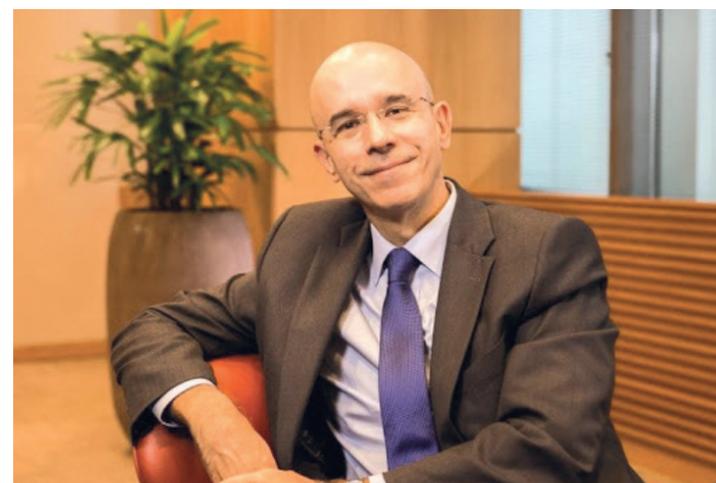
Ele assumirá a presidência do conselho de administração no lugar de Álvaro de Souza e permanecerá no conselho de administração global do banco na Espanha. No lugar de Rial como head da América do Sul assume Carlos Rey de Vicente e a operação brasileira ficará nas mãos de Mário Roberto Opice Leão, que comanda o corporate desde 2017.

Formado em engenharia de produção pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Leão trabalha no mercado financeiro há 25

anos. Ele ocupou cargos de comando em bancos como Citibank, Goldman Sachs e Morgan Stanley. Ele entrou no Santander, em 2015, a convite de Sérgio Rial.

A decisão de Rial pegou muita gente do banco de surpresa porque quem o conhece sabe que ele sempre almejou assumir o comando global do Santander. Mas Rial alegou questões pessoais para deixar o cargo executivo e assumir o conselho de administração. E fez isso agora para conduzir uma transição tranquila.

Apesar de Mário Leão ser um executivo tarimbado, apurou-se que Rial disse a interlocutores que preferia fazer essa mudança agora, principalmente, por conta de que no ano que vem tem eleições presidenciais no Brasil, o que pode gerar turbulência no País, e, diante do resultado, não se sabe qual será o cenário político e econômico. NeoFeed



Startup mexicana Kavak estreia no Brasil com investimento de R\$2,5 bi



A Kavak anunciou nesta terça-feira que está abrindo operações no Brasil com um investimento de 2,5 bilhões de reais para tornar o país seu principal mercado de compra e venda de carros usados até 2022, superando inclusive sua matriz no México.

Segundo o presidente da Kavak Brasil, Roger Laughlin, os recursos serão usados para começar a montar um estoque de até 100 mil veículos no país até ano que vem, dobrar a equipe para mil funcionários até dezembro e inaugurar uma mega centro automotivo em Barueri, na Grande São Paulo.

“O Brasil será nosso principal mercado muito rápido”, disse Laughlin, executivo

venezuelano fundador da companhia.

O anúncio ocorre meses após a startup criada em 2016 para simplificar a compra de carros usados em mercados emergentes, ter recebido em abril um aporte de 485 milhões de dólares em novos fundos, com objetivo principal de estrear no Brasil.

A intermediação dos negócios pela startup inclui crédito – próprio e de bancos – e revisão mecânica e legal, após a qual oferece garantia de dois anos, com possibilidade de devolução dos veículos em 7 dias para clientes insatisfeitos com compras.

Apontado pela Kavak como terceiro maior mercado automotivo do mundo em volume de vendas, atrás de Estados Unidos e China, o Bra-

sil tem visto a proliferação de empresas de base tecnológica para intermediação de compra e venda de veículos seminovos, um mercado altamente fragmentado.

Na chegada, a Kavak dividirá espaço com rivais locais menores como a Volanty e a Karvi, esta da Argentina, que também já receberam dezenas de milhões de reais de aportes de investidores internacionais em capital de risco.

O montante prometido pela Kavak, no entanto, revela uma aposta de muito maior vulto, com a companhia prevendo inaugurar nos próximos meses dezenas de pequenos centros dentro de shopping centers de brmalls, Iguatemi e Multiplan pelo país.

Reuters/Biznews